

PARECER

Processo n.: 4970/2011

Interessado: Fabio Macedo

Assunto: solicitação de reconhecimento de diploma

Histórico: em 27 de abril de 2011 Fabio Macedo protocolou junto à Reitoria processo solicitando reconhecimento/validação de diploma de Pós-Graduação obtido no exterior com o trabalho intitulado 'Enfants Du monde: pour une histoire de l'adoption internationale d'enfants em France et au Brésil Du XXe. Siècle nos jours', processo esse que foi remetido pela Pró-reitoria de Pós-Graduação ao programa de Pós-Graduação em História, que por sua vez submeteu o processo à avaliação de uma comissão que avaliou o pedido e emitiu parecer favorável. O parecer da comissão, composto pelos professores Luiz Felipe Falcão, Janice Gonçalves e Marlene de Fáveri foi aprovado pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em História da UDESC. O processo foi encaminhado pela presidente do CONSEPE para essa parecerista proceder a análise e emitir parecer na reunião ordinária do dia 16 de novembro de 2011.

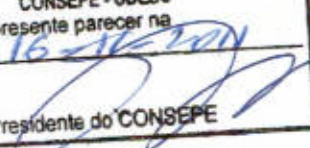
Análise: constam no processo toda a documentação necessária e pertinente ao pedido de reconhecimento de curso de pós-graduação realizado no exterior, no caso em tela, Fabio Macedo solicita reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação do Curso de Mestrado em Ciências Sociais/Menção História, obtido na Universiadde: Ecole des Hautes Etudes em Sciences Sociales, Na cidade de Paris, França. Apresenta o termo de suspensão da cobrança de taxas (p.02), documento do Consulado-Geral do Brasil em Paris, no qual consta a informação de que documentos expedidos por instituições de ensino na França estão isentos de autenticação junto à Embaixada ou Consulado do Brasil em Paris, nos termos do Artigo 23 do decreto n. 3598 (p. 08), fotocópia do diploma de "Master" em "Sciences Sociales, mention Histoire" (p. 20) com a devida tradução para o português; fotocópia do diploma de graduação em História, expedido pela UDESC; Histórico Escolar (p. 25), Currículo do Curso (p. 27 a 124). No parecer, a comissão designada pelo PPGH considera que a instituição de origem é reconhecidamente uma das mais prestigiosas instituições de ensino superior na área de Ciências Sociais, em todo o mundo; que a carga horária cumprida para a realização do "máster" é muito superior a carga horária exigida no Brasil, e que o orientador, professor Dr. Paul-André Rosental é um reconhecido especialista na temática pesquisada, e o fato de ter sido defendido publicamente e obtido aprovação para que seguisse para o doutorado (as dinâmicas no Brasil e na França são diferentes), asseguram o mérito do trabalho. A Resolução 003/2007 do CONSEPE é relativamente vaga sobre critérios a serem adotados para reconhecimento de diplomas obtidos no

exterior, orientando apenas que se deve seguir as disposições da CAPES, o que credita aos colegiados dos programas de pós-graduação a maior responsabilidade pela decisão de reconhecer ou não o diploma, o PPGH levou em consideração o renome da instituição e do orientador, para aprovar o pedido de reconhecimento. Considerando-se ainda as excelentes notas obtidas pelo solicitante, e que está em acordo com as disposições legais, não há nenhum impedimento para que o diploma expedido pela instituição francesa seja reconhecido

Voto: pelo exposto, sou favorável ao reconhecimento de diploma de Pós-Graduação obtido no exterior por Fabio Macedo.

Florianópolis, 16 de novembro de 2011.


Ademil de Silveira Sartori

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CONSEPE - UDESC
aprovou o presente parecer na
sessão de 16/11/2011

Presidente do CONSEPE

Parecer CONSEPE nº 028/2011
Registrado no sistema informatizado em
16/11/2011

Secretaria dos Conselhos